

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vouzela, realizada em dezassete de Julho de mil novecentos setenta e quatro.

dos dezassete dias do mês de Julho, nesta cidade de Vouzela, Paços do Concelho e sala das Sessões, reuniu-se a respectiva Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Luis Felix quezes, António Francisco Melo, Angelino Sires Fitas Figueiredo e José Machado Serrenho Pereira.

Presidiu o Vereador Senhor Luis Felix quezes, investido nas funções de presidente desta Câmara nos termos do número dois do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos trinta e seis, traço, setenta e quatro, de três do mês findo.

� aberta a reunião o senhor Presidente comunicou que os vereadores Senhores Engenheiro Mariano Bórias de Júlio Costa Pinto e Dona Isabel da Sistação Morgado Salvarai de Júlio Fernandes, participaram a impossibilidade da sua comparecência à presente reunião, faltas estas que a Câmara deliberou considerar como devidamente justificadas.

Sequidamente foi aprovada a acta da última reunião, com dispensa da sua leitura, por o respectivo teatro haver sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de Harmonia com o artigo quarto do Decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos sessenta e três, após o que a Câmara se ocupou dos seguintes assuntos:

**Expediente:** ao Governo Civil deste distrito enviando um exemplar da circular expedida pela Direccão-Geral de Administração local, na qual se dá conhecimento que os problemas de falta de receitas que ao Ministério da Administração Interna têm sido postos, bem como a questão de saber se se mantêm ou não em vigor os limites para despesas com pessoal estabelecidos no artigo seiscentos setenta e seis do Código Administrativo, foram postos à consideração de

Sua Exceléncia o Ministro da Coordenação Económica, "deliberado levar ao conhecimento da Comissão Administrativa desta Câmara, já eleita, o teor da presente circular"; e do Arquitecto que Angelo Couto, pedindo a rescisão do contrato que o liga a esta Câmara como arquitecto consultor, "deliberado submeter à consideração da Comissão Administrativa.

**Licenças Para Férias:** - Foram presentes os requerimentos de Zavaristo António do Vale Viegas, Maria Cristina das Neves Barreiras, Perpétuo Trindade Roque, Maria Isabel da Silva Fernandes Roma Fernandes, Teresa de Jesus Chafaca Sarandas, Maria Isabel de Oliveira Trindade Roque, José António Rodrigues Fonte Santa, Joana da Conceição Franco Caralinda Mendes, Salvador José de Oliveira, Francisco Tomaz Grazina, Francisco Luis Hípólito, Manoel Francisco Ribeiro, José Joaquim, Baldemiro Serafim Corticadas, Serafim Pereira e Joaquim Sanguina, em que pedem lhes sejam concedidas as licenças para férias, as dos quatro primeiros bálfidas por trinta dias, as do quinto e sexto por vinte e nove dias, a do sétimo por vinte e oito dias, a do oitavo por vinte e cinco dias, as dos cinco seguintes por vinte e quatro dias e as dos restantes por dezoito dias.

Apreciados devidamente estes pe-

didos e tendo em vista as informações que constam dos respectivos requerimentos, a Câmara, por unanimidade, deliberou deferir as pretenções em causa, embora restringindo para doze dias apenas a licença do primeiro requerente, visto não ter ainda tempo de serviço bastante dentro dos serviços desta Câmara para poder gozar trinta dias de férias.

**Sorteamento:** Por deliberação tomada em reunião de vinte e seis de junho findo foi deliberado conceder ao Senhor Tiago Fernandes Ferreiro, residente na Rua Mestre de Oliveira, trinta e sete, em Alges, alvará para sorteamento do terreno que possui no Bairro de Nossa Senhora do Carmo, ao fidalgo do Poinho do Cu Torto.

Ao estabelecer-se, nessa deliberação, as condições em que o referido alvará será concedido, impõe-se ao requerente a obrigação de ceder gratuitamente à Câmara o terreno necessário à abertura de um arruamento que, pela planta apresentada, tudo conveja, viria a ficar no domínio público, ao mesmo tempo que se fixava o prazo de quarenta e cinco dias para apresentação do respectivo projecto.

Serifica-se, agora, que o arruamento em causa não fica integrado no património público mu-

nicipal, contingente na posse do re-querente e constituirá serventia privativa dos lotes em que pretende dividir o seu prédio, não se justificando, portanto, a inclusão no referido alvará, da cláusula primeira estabelecida na já aludida deliberação de vinte e seis de junho, nem, consequentemente, a apresentação de projecto e estabelecimento de qualquer garantia bancária.

Este modo e sob proposta do seu Presidente foi deliberado, por unanimidade, com pleina vista e de imediato efeitos a condição primeira estabelecida na deliberação camarária de vinte e seis de junho fluido e, consequentemente, desnecessária a apresentação de qualquer projecto de assentamento bem como a prestação de qualquer garantia bancária, já que o caminho a que a mesma condição se refere não lhe vedada no baléuário público do Município.

Terrenos para construções urbanas:-

Seu Presidente deu conhecimento à Câmara, tendo-a, da circulação número A-7617, trago, setenta e quatro, Projeto Z-111, trago, setenta e oito, de seis do corrente, da Direcção - Geral de Administração Local, na qual se determina, por despacho conjunto de suas Excepcionalas do Selo e dos Ministros da Administração Pública e do Equipa-  
mento Social e Ambiente, que decreto

as câmaras municipais, comunicar ao fundo de Sementes de Habitação, até final do exercício, o programa desti-  
to para o corrente ano, e que se efetue o vencimento do anticipo consti-  
tuído no Decreto-Ley número 17958 e  
sitº, fezº, setº e teis, especifican-  
do os destinos das Rotes de Lecce-  
nos municipais a ceder para co-  
operativas e outras associações, para  
renda limitada e para em regi-  
one de renda lícias para fins  
habitacionais.

Pela informação prestada pela Repartição Técnica, verifica-se que, de momento, o município apenas possui bens na forma das figuras, prontos para serem lances em leilão, sugerindo que dos cin-  
quenta lotes estes para renda, elegem destinos a cooperativas, final-  
e habitações de renda limitada e os restantes para construções de renda  
lícias para fins não habitacionais.

A peculiardade decidamente a na-  
tura da auto referida existir e a legislação em que se baseia, a  
Câmara, por unanimidade, delibe-  
rou homologar, imediatamente, a infor-  
mação que cobre ela feita a Re-  
partição Técnica, apenas elencando os  
lotes destinados a construções de  
renda lícias para fins não habi-  
tacionais por o local não ser o  
mais próprio para essa espécie de

constelações, distribuindo-as pelas duas outras modalidades de constelação, passando assim os lotes destinados a cooperativas a cerca de quinze e de trinta e cinco os destinados a pequenos de cada limitada, por cerca destas constelações as que mais interessam de momento a esta cidade.

### Desaferiação do domínio público:

- Possuindo a Câmara, no Barreiro da Junqueira da Rainha, e junto da Linha do caminho de ferro, uma parcela de terreno com sessenta e seis metros quadrados, que constitui do resto e nascente com via pública, do sul com Edmundo Lopes Lameiro, e do poente com a Linha do caminho de ferro, integrada na via pública, mas com qualquer peculium ou utilização por parte dos municípios, e havendo interessados na sua aquisição para completar um lote destinado a constelação urbana, peço-lhe o melhor Presidente que se deliberear-se dessa feita-lha do uso e domínio público para este e eventual passagem do patrimônio privado do município.

Esta proposta foi expressada, por unanimidade, ficando encarregado o melhor Presidente de expedir os correspondentes editais, tendo em reclamação a presente deliberação.

### Predio em regime de propriedade horizontal:

- Segui-se a apreciação do requerimento de Manuel António

Pacino, casado, principiio lib. chefe da  
Polícia de Segurança Pública, pelo qual  
pede que se lhe declare se o prédio  
que constitui os lotes unicos perten-  
do prolongamento da Avenida do Hu-  
mante Dom Henrique, desta cidade,  
é susceptível de ser dividido em  
parcelas ou frações autónomas para  
serem a pertencer a proprietários  
também distintos.

A Câmara apreciando desida-  
mente este pedido e tendo em vista  
as conclusões da comissão consti-  
tuída que instruiu o mesmo prédio,  
constantes do respectivo auto, delibe-  
rou, por unanimidade, declarar  
que o mencionado prédio se compõe  
das seguintes parcelas ou frações,  
pertencentes a distintas e indepen-  
dentes entre si:

**Principia Parcelsa:-** Constituída  
pelo rés-do-chão do prédio, que se  
compõe de corredor, sala de sin-  
tos, sala de juntas, cozinha, des-  
pensa, dois quartos, quarto de  
banho, refeitório para servicos e  
uma arrecadação sob a éixa da  
escada interior de acesso ao pri-  
meiro andar. Junto do pátio prin-  
cipal e do posterior tem terrenos.  
A parceria esboçada é de vinte e  
três metros e setenta e cinco metros qua-  
drados. Deixos a esta parceria fi-  
cam o logradouro na parte anterior  
do loteamento com quarenta e nove me-

etros quadrados, quinalha parte posterior do mesmo talhão com quarenta e cinco metros e setenta e oito de cinquenta quadrados e uma garagem com quinze metros e setenta e um dezenove quadrados. Ele comunica com a segunda parcela fica o acesso às garagens e aos quintais com a área de cem e sete metros e treinta dezenove quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo serviço audar do prédio, que se compõe de escada principal, interior, corredor, sala de visitas, sala de jantar, cozinha, despensa, dois quartos, quarto de banho, refeitório para acessos, los entre-pisos com arredondados. No lado principal e posterior há sacadas grande e ultimamente ligada ao quintal por escada exterior. A área coberta é de noventa e seis metros e setenta dezenove quadrados. Junto a esta parcela ficam um logradouro e acesso principal com nove metros e emiquarta dezenove quadrados, quinalha com quarenta e seis metros quadrados e garagem com quinze metros e setenta e um dezenove quadrados. Ele comunica com a primeira parcela fica o acesso às garagens e quintais com a área de cem e sete metros e treinta dezenove quadrados.

Estas parcelas formaram a sua venda a propriedade distintos, nos

Termos do Decreto - Lei número quatro  
ta mil trezentos e trinta e seis, de ca-  
loras de Outubro de mil novecentos  
e quarenta e cinco.

**Embargos Administrativos** :- São  
beis pelo seu Presidente foi dado  
encerramento à Câmara que pela  
Sociedade Municipal foi示意ado  
que Valdemiro era juiz Coletadas, ea-  
gado, trabalhador, e José Bento  
também casado, federado, procedeu  
à suspensão de pedidos para habi-  
táculos, e serviços na administração  
da Igreja, e o segundo na Quinta  
das Fontanas, desta cidade, pelo  
que para tanto estiverem unidas  
as competências Municipais,  
eraão por que foram não só ins-  
taurados os competentes autos de  
transgressão mas também embarga-  
dos os respectivos trabalhos, em-  
bargos estes que agora se destinam  
ao encerramento da Câmara para  
os fins que julgar convenientes.

A Câmara, depois de apreciar  
decidamente os respectivos processos,  
que para tanto lhe foram presentes,  
deliberou, por unanimidade, ratifi-  
car para os efeitos as deci-  
ções que ordenavam aqueles embar-  
gos.

Finalmente foi deliberado notificar  
os embargados do conteúdo da pre-  
senté deliberação, nos termos e

para os efeitos do disposto no parágrafo seguido do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Municipais.

**Impressões de Despedida** :- Por mim, o autor presidente, disse que levaria esta, certamente, a última reunião comarcal à que presidia, tão quanto, tudo concorre, dentro de breve tempo se fosse a Comissão Administrativa, já nomeada e supreendentemente aprovada.

Poique assim, queria abençoitar este encontro para uma festa dos amigos - servidores e salvoissíma ajuda que lhe deu durante o período em que, por selecto da lei, assumiu as funções de presidente desta Câmara.

Foi uma experiência difícil para todos e de certo modo tristeza a nova passagem por esta Câmara, mas nem por isso deixou de ter a sua parte positiva.

Serviu fazendo votos para que as relações de amizade que aqui se criaram se mantivessem e se estendessem, se possível, pela vida longa.

**Balanços** :- Valores sacrificados no dia de hoje:- Câmara - seis milhões duzentos e cinquenta mil pesos e quarenta escudos e cinquenta centavos; Brasileiro - quinhentos e setenta e um mil pesos e oitenta e seis escudos e vinte centavos.

Pagamentos : - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número dois mil cento e nove a número dois mil cento e setenta e nove no total de cinqüenta e quarenta e quatro mil cento e noventa e um escudos e quarenta e seis reis da Câmara e os compreendidos nas autorizações número cento e setenta e dois a número cento e setenta e três no total de mil e cem escudos do Tesouro, considerando-se aprovada em sessão a parte da acta que ilhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número dois mil cento e nove a número dois mil cento e setenta e seis no total de cinqüenta e quinze mil quatrocentos e noventa e dois escudos da Câmara e os compreendidos na autorização número cento e setenta e um no total de cento e trinta e três escudos do Tesouro.

Aprovação em Ouro Preto : - Foi deliberado aprovar em sessão a acta da presente reunião, nos termos do parágrafo primeiro do artigo Executórios e cinqüenta e quatro do Código Administrativo, para efeitos de execução imediata.

E, não havendo mais nada a tratá-se, foi encerrada a reunião de que para constar de laudo a presente acta que eu ~~deixo~~ <sup>deixo</sup> a cargo da Secretaria e encargo o selamento.

Longfellow